



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**TERMO DE CONTRATO Nº 028/2018**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2018**  
**MODALIDADE: CONVITE Nº. 002/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP.  
Praça Porcino Antônio de Lima, 530 - Centro.  
CEP: 17.840-000 – Ubirajara/SP.  
CNPJ: 46.231.882/0001-05.

**CONTRATADA:** Gamp Serviços Médicos S/S LTDA.  
Avenida Tiradentes, nº 360, 6º Andar, Sala 63, Centro.  
CEP: 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo/SP  
CNPJ: 08.093.707/0001-00.

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.231.882/0001-05, localizada à Praça Porcino Antônio de Lima, 530 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ALTAIR GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.594.904-7 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 056.064.258-07, residente e domiciliado na Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa **GAMP SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, CNPJ nº. 08.093.707/0001-00, sediada à Avenida Tiradentes, nº 360, 6º Andar, Sala 63, Centro, CEP: 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo/SP, representada neste ato por seu sócio proprietário o Senhor **ANDRÉ FERNANDO TEIXEIRA COELHO**, portador do RG nº 15.254.733 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 135.682.018-28, designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL.**

Fica este contrato vinculado ao **Processo de Licitação, modalidade Convite nº 002/2018**, com base no artigo 23, inciso III, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



Constitui-se objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada em serviço de medicina do trabalho para atender os funcionários pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Ubirajara na realização de serviços médicos ocupacionais conforme anexo do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá o **CONTRATANTE** acrescentar ao presente contrato outros serviços ligados aos outros serviços oferecidos pelo **CONTRATADO**, mediante a celebração de aditivo e fixação de valor da remuneração correspondente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

Este contrato vigorará da data de sua assinatura, até 09 de maio de 2019, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, com a anuência do **Contratado**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Não havendo interesse na prorrogação do contrato, o mesmo se extinguirá no termo final de sua vigência, mediante comunicação expressa da parte denunciante, com antecedência mínima de 30 dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o valor de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), sendo R\$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais) mensais, durante a vigência deste contrato conforme condições descritas abaixo:

**Parágrafo 1º** - O valor a que trata esta Cláusula serão quitados mensalmente até o último dia de cada mês, após comprovação da prestação do serviço, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, com a respectiva apresentação da Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica, utilizando os recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, mediante depósito em conta corrente bancária da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES**

– A **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes penalidades:

Advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;

Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Legislativo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

- O valor da multa será descontado no respectivo valor da fatura ainda pendente de pagamento;
- A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento das faturas no prazo convencionado, sob pena de suspensão dos serviços;
- A guarda da documentação digitalizada ficará sob a responsabilidade do **CONTRATANTE**, quando da execução nas instalações da entidade municipal

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária decorrente de 2018.

FICHA 29  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02 02 – ADMINISTRAÇÃO  
020200 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04 – ADMINISTRAÇÃO  
04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0003 – GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA  
04 122 0003 2004 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
0.01.00 110.000 GERAL

#### **CLÁUSULA OITAVA: EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

Pelo seu termo;

Pelo inadimplemento por parte de qualquer dos Contratantes;

Por infração ao art. 78, em especial, bem como a qualquer dispositivo que rege a matéria, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, deste contrato;

### **CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA**

Fica dispensada qualquer garantia para assegurar a execução do serviço;

E, por estarem acordes, Contratante e Contratada assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com (02) duas testemunhas presenciais, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 09 de maio de 2018.

---

José Altair Gonçalves  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

Gamp Serviços Médicos S/S LTDA  
CNPJ: 08.093.707/0001-00  
Contratada

Testemunhas:

---

Odair Rodrigues do Vale  
RG n. 25.116.934-0

---

Marcus Paulo Gomes Álvares  
RG n. 46.249.109-2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contrato nº 028/2018)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

**CONTRATADA:** GAMP SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

**CONTRATO Nº:** 028/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de medicina do trabalho para atender os funcionários pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Ubirajara na realização de serviços médicos ocupacionais conforme anexo do edital.

**ADVOGADO / Nº OAB:** ARTHUR CHEKERDEMIAN JUNIOR - OAB/SP n. 104.996  
chekerdemianjunior@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 09 de maio de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 056.064.258-07 - RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/03/1964

Endereço residencial completo: Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000.

E-mail institucional: gabinete@ubirajara.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



E-mail pessoal: netomrq@hotmail.com  
Telefone(s): (14) 34721201 - (14) 99601.2329  
Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ ALTAIR GONÇALVES  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 056.064.258-07 - RG: 14.594.904-7  
Data de Nascimento: 28/03/1964  
Endereço residencial completo: Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000.  
E-mail institucional: gabinete@ubirajara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: netomrq@hotmail.com  
Telefone(s): (14) 34721201 - (14) 99601.2329

Assinatura: \_\_\_\_\_  
JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

**Pela CONTRATADA:**

Nome: ANDRÉ FERNANDO TEIXEIRA COELHO  
Cargo: Sócio Administrador  
RG nº 15.254.733 SSP/SP e CPF sob o nº 135.682.018-28.  
Endereço residencial completo: Rua Belarmino de Oliveira Filho, nº 51, Chácara Peixe, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, CEP: 18900-000.  
E-mail institucional: [vitaesantacruz@gmail.com](mailto:vitaesantacruz@gmail.com)  
E-mail pessoal: [vitaesantacruz@gmail.com](mailto:vitaesantacruz@gmail.com)  
Telefone(s): (14) 3372-5795 ou 99633-2615

Assinatura: \_\_\_\_\_  
ANDRÉ FERNANDO TEIXEIRA COELHO